



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 1975.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de pensão a viúva Maria Candida Martins, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente – Pensão Salarial – a Sra. Maria Candida Martins, viúva do extinto Leoncio de Almeida e Silva, ex – funcionário desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A base para pagamento da pensão mencionada no artigo anterior será no valor de 50% (cinquenta por cento) do Salário mínimo da região, inclusive gratificação natalícia na mesma porcentagem, a partir de 1º de março de 1975.

Art. 3º O pagamento a pensão estabelecida nesta lei, cessará em caso de morte da beneficiária, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação abaixo, discriminada constante do Orçamento deste exercício:

10 – Administração Financeira
32008 – Transferências correntes
32182 – Pensionistas

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicações, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (02/04/1975).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal